



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE Nº. 007/2019 AO CONTRATO Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretário da Saúde **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AOSID- ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, CNPJ nº 15.178.551/001-17, com endereço à Avenida Bonfim, 161, Largo de Roma, Salvador - Bahia, neste ato, representada pela **Sra. MARIA RITA LOPES PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 540.594.027-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo nº 0300180592834, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/05, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do Hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de janeiro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compõe o presente Termo Aditivo: o Anexo I – Metas de Produção; o Anexo Técnico I – Sistema de Repasse Financeiro; e, o Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O valor mensal estimado do Contrato ora aditado é de R\$ 5.339.924,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 5.198.196,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais) destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade, e, R\$ 141.728,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais) para pagamento da contraprestação do Verificador Independente, sendo o valor global para 12 (doze) meses correspondente a R\$ 64.079.088,00 (sessenta e quatro milhões, setenta e nove mil, oitenta e oito reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A assinatura do presente aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao recebimento das diferenças eventualmente devidas em razão da incidência da CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Gestão nº 11/2017.

*maria*



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor aditado nesta cláusula está sujeito a ajuste decorrente do pleito da CONTRATADA para revisão físico-orçamentária, que tramita pelo processo SEI N° 019.8765.2018.0032311-17, o qual passa pelo julgamento técnico da Contratante, conforme permite o Contrato de Gestão n°11/2017, na CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO em seu PARÁGRAFO TERCEIRO e autoriza a Lei n° 9.433/2005 em seu artigo n° 127.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.6010083  
Projeto/Atividade: 2640  
Meta: 577  
Fonte: 00/30/81  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ressalvam as partes que os Anexos Técnicos I – Sistema de Repasse Financeiro e II – Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão n°11/2017 estão em processo de revisão (Processo SEI N° 019.8765.2018.0032343-96), apoiada na Lei n° 9433/2005, em seu art. 143, inciso I-A, consultou e obteve autorização da PGE – Procuradoria Geral do Estado em Parecer n° PGE-PA-NSESAB-ABC-302/2018 para alteração qualitativa dos pactos visando o interesse público e reduzir colisão com a CLÁUSULA TERCEIRA, inciso II – DA CONTRATANTE, item 3, e será objeto de aditivo posterior no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas.

Salvador, 30 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário da Saúde

*maria rita lopes pontes*  
\_\_\_\_\_  
P/ AOSID  
Sra. Maria Rita Lopes Pontes  
CPF/MF n°. 540.594.027-53

Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário Estadual da Saúde  
Governo da Bahia

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ANEXO I  
METAS DE PRODUÇÃO  
HOSPITAL DO OESTE

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datusus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pela SESAB.

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:**

1. Realizar 870 (oitocentas e setenta) saídas hospitalares/mês.
2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).
3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	META MENSAL
Clínica Médica	34	
Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ)	12	203
Clinica Obstétrica	31	250
Clínica Pediátrica	34	147
Clínica Cirúrgica	34	270
<b>SUBGRUPOS:</b>		
04.03 – Cirurgias do Sistema Nervoso Central e Periférico		14
04.04 – Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço		26
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		53
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		56
04.12 - Cirurgia Torácia		11
04.15 – Outras Cirurgias		79



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

<b>DIVERSAS:</b> 04.01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.09 – Cirurgia do aparelho geniturinário 04.10 - Cirurgia de mama 04.13 - Cirurgia reparadora 04.14 – Bucomaxilofacial		31
UTI Adulto	10	-
UTI Pediátrica	07	-
UTI Neonatal	07	-
UCI Neonatal	15	-
UCI Adulto	09	-
<b>TOTAL</b>	<b>193</b>	<b>870</b>

## 2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

### PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

<b>GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA</b>	<b>META MENSAL</b>
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	11.536
02.04- Diagnóstico por Radiologia	2.538
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	421
02.06- Diagnóstico por Tomografia	334
02.09- Diagnóstico por Endoscopia	42
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	478
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>	<b>15.349</b>
<b>GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>	
03.01.01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamento: Consulta Médica/ Outros Profissionais de Nível Superior	7.654
03.01.06 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamento: Consultas/ Atendimento às Urgências em Geral	5.409
<b>TOTAL DO GRUPO 03</b>	<b>13.063</b>
<b>GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS</b>	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.12 - Cirurgia torácica 04.13 – Cirurgia reparadora 04.14 – Bucomaxilofacial 04.15 - Outras cirurgias	237
<b>TOTAL DO GRUPO 04</b>	<b>237</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.649</b>

WFS



ANEXO TÉCNICO I  
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

- ( x ) Internação
- ( ) Hospital Dia
- ( x ) Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/Emergência
- ( x ) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1 . As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **CONTRATANTE**, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital do Oeste para o período de 24 (vinte e quatro) meses, fica estimado em R\$ 128.158.176,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais).

3.1 O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 5.198.196,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais) para fins de custeio da operação da Unidade.

3.2 O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 141.728,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais), para pagamento ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

3.3 Este Anexo Técnico versa, exclusivamente, sobre a parte do repasse mensal correspondente à operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à **CONTRATADA**, previstos no item 3.1, dar-se-ão da forma descrita na Cláusula Sétima, deste Contrato de Gestão.

1.1. Os valores estimados e correspondentes aos percentuais indicados na Cláusula Sétima:

Percentual	Valor Estimado
90%	R\$ 4.678.376,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
10%	R\$ 519.819,60 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e centavos)

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão e da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos estabelecidos para a **CONTRATADA**, a mesma deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

subseqüente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Para a apuração do cumprimento das metas qualitativas, descritas no Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes aos indicadores qualitativos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.
7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE terá, então, prazo de até 10 (dez) dias corridos para concluir a análise de toda a documentação e das informações fornecidas e emitir o seu relatório, com parecer técnico opinativo, em meio digital e impresso, em duas vias de igual teor, uma para a Organização Social e outra para a SESAB, com a apuração dos indicadores qualitativos e dos indicadores quantitativos, bem como o cálculo da variação do repasse de custeio mensal, de acordo com a metodologia indicada pelos Anexos Técnicos I e II.
8. O CONTRATANTE procederá a análise dos dados enviados pela CONTRATADA, assim como a apreciação dos relatórios do VERIFICADOR INDEPENDENTE e da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.
  - 8.1 **Mensalmente**, o CONTRATANTE procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade, que condicionam a transferência de 10% (dez por cento) do valor de repasse, citado no item 3.1, deste Anexo Técnico.
  - 8.2 **Mensalmente**, a CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, assim como analisará os relatórios, contendo pareceres técnicos opinativos, elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, apurando e avaliando os desvios (para mais ou para menos), ocorridos em relação às quantidades estabelecidas, neste Contrato de Gestão.
9. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em re-pactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.
10. A análise referida, no item acima, não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

*ms*



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

**4 Sistemática e Critérios de Repasse financeiro:**

1. Avaliação e valoração dos Indicadores de Qualidade

1.1 A avaliação e valoração dos indicadores de qualidade ocorrerão de acordo com a metodologia apresentada no Anexo Técnico II.

2. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial

2.1 A avaliação dos indicadores quantitativos será realizada, **mensalmente**, considerando a data da assinatura deste Contrato de Gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. Tanto o **CONTRATANTE** quanto o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverão proceder da seguinte forma.

<b>Meses de Contrato</b>	<b>Metodologia para definição da produção a ser avaliada (90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)</b>	<b>Fonte de verificação da produção realizada</b>
1º Mês (fevereiro/2017)	Repasse financeiro de 90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
2º Mês (março/2017)	Repasse financeiro de 90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
3º Mês (abril/2017)	Repasse financeiro de 90% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
4º Mês (maio/2017)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, no 1º mês de Contrato, somando-se com a suposta produção plena dos 2º e 3º meses.  Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Suposta produção plena do 2º mês + Suposta produção plena do 3º mês / 3.	Datusus/Tabwin
5º Mês (junho/2017)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 1º e 2º meses de Contrato, somando-se com a suposta produção plena do 3º mês.  Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Produção do 2º mês + Suposta produção plena do 3º mês / 3.	Datusus/Tabwin
6º Mês (julho/2017)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção	Datusus/Tabwin



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

	realizada, nos 1º, 2º e 3º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 1º mês + Produção do 2º Mês + Produção do 3º mês/ 3.	
7º Mês (agosto/2017)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 2º, 3º e 4º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 2º mês + Produção do 3º Mês + Produção do 4º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
8º Mês (setembro/2017)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 3º, 4º e 5º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 3º mês + Produção do 4º Mês + Produção do 5º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
9º Mês (outubro/2017)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 4º, 5º e 6º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 4º mês + Produção do 5º Mês + Produção do 6º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
10º Mês (novembro/2017)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 5º, 6º e 7º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 5º mês + Produção do 6º Mês + Produção do 7º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
11º Mês (dezembro/2017)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 6º, 7º e 8º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 6º mês + Produção do 7º Mês + Produção do 8º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
12º Mês (janeiro/2018)	O valor a pagar de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação da média aritmética de produção realizada, nos 7º, 8º e 9º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Produção do 7º mês + Produção do 8º Mês + Produção do 9º mês/ 3.	Datasus/Tabwin
E, assim, sucessivamente.		

MS





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

- 2.2 Os ajustes dos valores financeiros a menor, decorrentes dos desvios constatados, serão efetuados **mensalmente**.
- 2.3 A avaliação e análise das atividades quantitativas contratadas serão efetuadas de acordo com o explicitado a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial, constante no Anexo II – Metas de Produção, e, gerarão uma variação proporcional, incidindo no percentual de 90% do valor dos recursos para custeio mensal da operação da Unidade a serem repassados para a CONTRATADA.
- 2.4 O percentual mensal de 90% do valor dos recursos para custeio mensal da operação da Unidade a serem repassados para a CONTRATADA está estimado em R\$ 4.678.376,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
- 2.5 O peso percentual, considerado para avaliação de cada linha de contratação, será:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa	Valor (R\$) correspondente ao %
Internação	70,0%	R\$ 3.274.863,48 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Hospital Dia	-	-
Ambulatório, incluindo serviço de Urgência/Emergência	20,0%	R\$ 935.675,28 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
SADT	10,0%	R\$ 467.837,64 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	R\$ 4.678.376,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

<b>INTERNAÇÃO: Peso percentual em relação à avaliação quantitativa – 70%</b>			
Saídas Hospitalares* / Clínica	% em relação ao peso percentual da atividade de internação	Parâmetro de Desempenho	% Obtido
Clínica Médica e UTQ (203 saídas hospitalares/mês)	11%	>= 100%: 11%	
		<100% e >=90%: 5,5%	
		<90% e >=80%: 2,75%	
		<80%: 0%	
Clínica Obstétrica (250 saídas hospitalares /mês)	34%	>= 100%: 34%	
		<100% e >=90%: 17 %	
		<90% e >=80%: 8,5%	
		<80%: 0%	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Clínica Pediátrica (147 saídas hospitalares /mês)	23%	>= 100%: 23%	
		<100% e >=90%: 11,5%	
		<90% e >=80%: 5,75%	
		<80%: 0%	
Clínica Cirúrgica (270 saídas hospitalares/mês), de acordo com a distribuição a seguir:	32%	Cumprir 07 subgrupos: 32%	
		Cumprir 06 ou 05 subgrupos: 16%	
		Cumprir 04, 03 ou 02 subgrupos: 8%	
		Cumprir 01 ou nenhum subgrupo: 0%	
<b>Subgrupos de Cirurgias</b>	<b>Total de saídas hospitalares/ mês</b>	<b>ATENÇÃO:</b> Na Clínica Cirúrgica, para chegar ao percentual obtido, deve-se observar a produção por subgrupo, de acordo com o definido, no quadro ao lado. Cada subgrupo deverá, portanto, ser avaliado, individualmente. Neste caso, a única hipótese para a meta ser considerada cumprida é a realização de 100% das saídas hospitalares previstas. Posteriormente, para identificar a pontuação a ser obtida verifica-se quantos subgrupos atingiram a meta. E, aplica-se o parâmetro de desempenho da clínica cirúrgica.	
04.03 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	(14 saídas hospitalares /mês)		
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	(26 saídas hospitalares /mês)		
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal	(53 saídas hospitalares /mês)		
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	(56 saídas hospitalares /mês)		
04.12 - Cirurgia torácica	(11 saídas hospitalares /mês)		
04.15 – Outras Cirurgias	(79 saídas hospitalares /mês)		
<b>DIVERSAS:</b> 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.02 – Cirurgia de glândulas endócrinas 04.06 – Cirurgia do aparelho circulatório 04.09 - Cirurgia do Aparelho Geniturinário 04.10 - Cirurgia de mama 04.13 - Cirurgia reparadora 04.14 - Bucomaxilofacial	(31 saídas hospitalares /mês)		
<b>TOTAL GERAL OBTIDO</b>			

\*Comprovadas, através de AIH.

\*\*O item DIVERSAS será considerado como um único subgrupo, para fins de avaliação de desempenho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Para conhecer o total obtido na avaliação da internação, soma-se a apuração do percentual (%) obtido em cada clínica. O valor a pagar, de acordo com o desempenho da internação, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para Internação', abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA INTERNAÇÃO	
TOTAL OBTIDO	VALOR A PAGAR
Entre 95% e 100%	100% x peso percentual da atividade de internação x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 94,99%	90% x peso percentual da atividade de internação x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% x peso percentual da atividade de internação x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

AMBULATÓRIO: Peso percentual em relação à avaliação quantitativa – 20%			
Descrição dos Procedimentos	% em relação ao peso percentual da atividade de ambulatório	Parâmetro de Desempenho	% Obtido
03.01.01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos: - Consulta Médica/Outros Profissionais de Nível Superior (7.654 procedimentos/mês)	50%	>= 100%: 50%	
		<100% e >=90%: 25%	
		<90% e >=80%: 12,5%	
		<80%: 0%	
03.01.06 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos: - Consultas/Atendimento às Urgências em Geral (5.409 procedimentos/mês)	35%	>= 100%: 35%	
		<100% e >=90%: 17,5%	
		<90% e >=80%: 8,75%	
		<80%: 0%	
<u>CIRURGIAS AMBULATORIAIS:</u> (237 procedimentos/ mês)  04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 04.12 - Cirurgia torácica 04.13 - Cirurgia reparadora 04.14 - Bucomaxilofacial 04.15 - Outras cirurgias	15%	>= 100%: 15%	
		<100% e >=90%: 7,5%	
		<90% e >=80%: 3,75%	
		<80%: 0%	
<b>TOTAL GERAL OBTIDO</b>			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

Para conhecer o total obtido na avaliação do Ambulatório, soma-se a apuração do percentual (%) obtido em cada grupo de procedimentos. O valor a pagar, de acordo com o desempenho do Ambulatório, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para Ambulatório', abaixo.

<b>TABELA DE AJUSTES PARA AMBULATÓRIO</b>	
<b>TOTAL OBTIDO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Entre 85% e 100%	100% x peso percentual da atividade ambulatorial x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 84,99%	90% x peso percentual da atividade ambulatorial x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% x peso percentual da atividade ambulatorial x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

<b>SADT: Peso percentual em relação à avaliação quantitativa – 10%</b>			
<b>Descrição dos Procedimentos</b>	<b>% em relação ao peso percentual da atividade de SADT</b>	<b>Parâmetro de Desempenho</b>	<b>% Obtido</b>
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (11.536 procedimentos/ mês)	10%	>= 100%: 10%	
		<100% e >=90%: 5%	
		<90% e >=80%: 2,5%	
		<80%: 0%	
02.04 - Diagnóstico por Radiologia (2.538 procedimentos/ mês)	15%	>= 100%: 15%	
		<100% e >=90%: 7,5%	
		<90% e >=80%: 3,75%	
		<80%: 0%	
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (421 procedimentos/ mês)	20%	>= 100%: 20%	
		<100% e >=90%: 10%	
		<90% e >=80%: 5%	
		<80%: 0%	
02.06 - Diagnóstico por Tomografia (334 procedimentos/ mês)	20%	>= 100%: 20%	
		<100% e >=90%: 10%	
		<90% e >=80%: 5%	
		<80%: 0%	
02.09 - Diagnóstico por Endoscopia (42 procedimentos/ mês)	20%	>= 100%: 20%	
		<100% e >=90%: 10%	
		<90% e >=80%: 5%	
		<80%: 0%	
02.11 - Métodos	15%	>= 100%: 15%	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

Diagnóstico em Especialidades (ECG) (478 procedimentos/ mês)	<100% e >=90%:	7,5%
	<90% e >=80%:	3,75%
	<80%:	0%
<b>TOTAL GERAL OBTIDO</b>		

Para conhecer o total obtido na avaliação do SADT, soma-se a apuração do percentual (%) obtido em cada grupo de procedimentos. O valor a pagar, de acordo com o desempenho do SADT, será calculado com base na 'Tabela de Ajustes para SADT', abaixo.

<b>TABELA DE AJUSTES PARA SADT</b>	
<b>TOTAL OBTIDO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Entre 85% e 100%	100% x peso percentual da atividade de SADT x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Entre 70% e 84,99%	90% x peso percentual da atividade de SADT x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado
Menos que 70%	70% x peso percentual da atividade de SADT x 90% do orçamento (R\$) da Unidade de Saúde, no mês avaliado

ms



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

ANEXO TÉCNICO II  
INDICADORES DE QUALIDADE

Estes indicadores reportam-se à qualidade da assistência oferecida ao usuário da Unidade de Saúde e medem aspectos relacionados ao custo, ao faturamento e à efetividade da gestão da Unidade de Saúde.

A avaliação dos indicadores qualitativos equivale a 10% do valor de repasse de custeio para a operação da Unidade. Será realizada, **mensalmente**, a partir do 6º mês, considerando a data da assinatura deste Contrato de Gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

Tanto o CONTRATANTE quanto o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição dos dados a serem utilizados na Avaliação Qualitativa (10% do valor de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (Fevereiro/2017)	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
2º Mês (Março/2017)	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
3º Mês (Abril/2017)	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
4º Mês (Maio/2017)	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
5º Mês (Junho/2017)	Repasse financeiro de 10% do valor de repasse mensal de custeio da operação da Unidade <b>integral</b> .	-
6º Mês (Julho/2017)	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 1º, 2º e 3º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Dados do 1º Mês + Dados do 2º Mês + Dados do 3º Mês / 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
7º Mês (Agosto/2017)	O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 2º, 3º e 4º meses de Contrato.  Memória de Cálculo: Dados do 2º mês + Dados do 3º Mês + Dados do 4º mês/ 3.	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

8º Mês (Setembro/2017)	<p>O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 3º, 4º e 5º meses de Contrato.</p> <p>Memória de Cálculo: Dados do 3º mês + Dados do 4º Mês + Dados do 5º mês / 3.</p>	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
9º Mês (Outubro/2017)	<p>O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 4º, 5º e 6º meses de Contrato.</p> <p>Memória de Cálculo: Dados do 4º mês + Dados do 5º Mês + Dados do 6º mês / 3.</p>	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
10º Mês (Novembro/2017)	<p>O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 5º, 6º e 7º meses de Contrato.</p> <p>Memória de Cálculo: Dados do 5º mês + Dados do 6º Mês + Dados do 7º mês / 3.</p>	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
11º Mês (Dezembro/2017)	<p>O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 6º, 7º e 8º meses de Contrato.</p> <p>Memória de Cálculo: Dados do 6º mês + Dados do 7º Mês + Dados do 8º mês / 3.</p>	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
12º Mês (Janeiro/2018)	<p>O valor de custeio da operação da Unidade a pagar será calculado, com base na avaliação da média aritmética dos dados disponíveis, nos 7º, 8º e 9º meses de Contrato.</p> <p>Memória de Cálculo: Dados do 7º mês + Dados do 8º Mês + Dados do 9º mês / 3.</p>	Datasus/Tabwin e Planilha de acompanhamento de Repasses financeiros / Relatório, Sistema ou congênere indicado pelo Contratante
E, assim, sucessivamente.		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

O CONTRATANTE, para a conclusão da avaliação de desempenho qualitativo, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa, deverá apreciar todos os documentos e informações encaminhadas pela CONTRATADA, além de analisar o relatório, contendo parecer técnico opinativo, elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, cujo prazo máximo de entrega está descrito no Anexo Técnico I – Sistema de Repasse financeiro.

A seguir, apresenta-se o rol de indicadores de qualidade, com respectivos pesos percentuais, a serem utilizados para a avaliação qualitativa da execução deste Contrato de Gestão, podendo ser alterados a qualquer tempo. Recomenda-se a sua reavaliação com possível alteração de metas, anualmente.

Nº	Indicador	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	<b>Parâmetro:</b> R\$ 5.974.94 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). <b>Meta Permanente:</b> Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. <b>Observação:</b> o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	20%
02	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	<b>Meta Permanente:</b> Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/ SESAB ( <a href="http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores">http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores</a> ).	20%
03	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total	<b>Meta Permanente:</b> realizar o percentual mínimo de 10% de AIH	Datasus / Tabwin.	20%





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

	Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial nº 968/SAS, de 11 de dezembro de 2002	de AIH cirúrgicas no período avaliado x 100	cirúrgicas de AC.		
03	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro: 3,0%</b>	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	5%
04	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	<b>Parâmetro: 7,0%</b>	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	5%
05	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	<b>Meta Permanente: 90%</b>	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	5%
06	Taxa de Cesariana	Nº de cesáreas no trimestre avaliado / Nº total de partos realizados no mesmo período	<b>Parâmetro: 48%</b>	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	5%
07	Taxa de Episiotomia	Total de episiotomias realizadas / total de partos normais realizados X 100	<b>Meta Permanente: &lt;30%</b>	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2%
08	Percentual de	Total de RN	<b>Meta Permanente:</b>	RIH –	2%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

	aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e recém-nascidos (RN) em boas condições de saúde.	que tiveram aleitamento materno na 1ª hora de vida / Total de RN em boas condições de saúde, considerando a boa condição de saúde da mãe X 100	100% de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e RN em boas condições de saúde.	Relatório de Informação Hospitalar.	
09	RN com direito a acompanhante na UTI e UCI	Total de RN com acompanhant e na UTI e UCI / Total de RN na UTI e UCI x 100	<b>Meta Permanente:</b> 100%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2%
10	Percentual de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que receberam atenção humanizada com utilização de Aspiração Manual Intra-uterina (AMIU)	Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que utilizaram AMIU / Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas X 100	<b>Meta Permanente:</b> 50%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2%
11	Percentual de recém nascidos (RN) com APGAR > 7 no quinto minuto de vida	Total de RN com APGAR > 7 no quinto minuto de vida / Total de RN X 100	<b>Meta Permanente:</b> 97% dos RN	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2%
12	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de	<b>Meta Permanente:</b> 10%	RIH	5%

MBS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB  
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

		primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100			
13	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	<b>Meta Permanente: 10%</b>	RIH	5%
<b>TOTAL DE PERCENTUAL OBTIDO</b>					100%

#### TABELA DE AJUSTE DE DESEMPENHO QUALITATIVO

Ao final da avaliação de todos os indicadores qualitativos, será obtido um percentual total de desempenho da Unidade de Saúde. Para a definição do valor a ser pago, da parcela de correspondente a esta avaliação, será utilizada a Tabela de Ajuste, abaixo.

TABELA DE AJUSTES PARA AVALIAÇÃO QUALITATIVA	
TOTAL OBTIDO	VALOR A PAGAR: PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
Até 50%	00%
51 – 75%	25%
76 – 90%	50%
91% - 100%	100%

Também será objeto de análise pela SESAB o relatório emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, **trimestralmente**, devendo contemplar:

- I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- II. A verificação das taxas de Mortalidade Geral e Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias), Cesariana.
- III. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
- IV. O resultado da auditoria sobre a contratação de serviços de terceiros e a aquisição de materiais e medicamentos pela CONTRATADA, observando o atendimento a regulamento próprio, compatível com a Proposta de Trabalho, apresentada durante a Seleção Pública, e com os interesses da Administração Pública;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**  
**Superintendência de Atenção Integral à Saúde**

- V. A verificação da ocorrência de processo seletivo para a contratação de pessoal, compatível com a Proposta de Trabalho, apresentada durante a Seleção Pública, e com os interesses da Administração Pública;
- VI. A análise da pesquisa de satisfação dos usuários, realizada pela Organização Social e acompanhada pelo próprio Verificador Independente.
- VII. A apuração da qualidade dos gastos, assim como a economicidade no desenvolvimento das atividades.
- VIII. Verificar a coerência e compatibilidade, com a realidade, dos dados registrados pela CONTRATADA, no APURASUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- IX. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- X. A verificação da compatibilização dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- XI. Outros aspectos que o Verificador Independente julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da CONTRATADA e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)							
Nº AFM	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor UN	QTD	Valor Total	Assinatura
270040007/2019	Dispensa	Grafica 3	BANNEIR FAIXA	305,00 80,00	2 1	610,00 80,00	07.02.19

**Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 039/2017, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa ITABUNA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2019, terminando, portanto, em 31/01/2020. ASSINATURAS: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Reginaldo Freitas do Nascimento - Contratada.

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

PROCESSO: 004.2031.2019.0000006-41. CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. CONTRATADA: MODULO ELEVADORES ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF  
RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2019. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2018. CONTRATADA: MUNDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: REFORMA DA COBERTURA, AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E FARMÁCIA E CONSTRUÇÃO DA CAPELA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI. VALOR: R\$ 540.735,51 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte - 0.130.000000. Projeto/Atividade: 3443. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF  
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DAS ENFERMARIAS DO HOSPITAL DO OESTE EM BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA. VALOR: R\$ 2.898.047,07 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocenta e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte - 0.130.000000. Projeto/Atividade: 3996. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação mensal de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços realizados e aprovados pela fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)  
1. AFM Nº 19.077.00075/2019 - Empresa: Call Med Comércio de Medicamentos e Representação Ltda - Valor R\$ 153,45. Data de assinatura: 06/02/2019; 2. AFM Nº 19.077.00051/2019 - Empresa: Blau Farmacêutica S.A. - Valor R\$ 5.400,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 3. AFM Nº 19.077.00062/2019 - Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - Valor R\$ 2.020,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 4. AFM Nº 19.077.00063/2019 - Empresa: Geolab Indústria Farmacêutica S/A - Valor R\$ 720,00. Data de assinatura: 07/02/2019; 5. AFM Nº 19.077.00060/2019 - Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor R\$ 4.340,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 6. AFM Nº 19.077.00040/2019 - Empresa: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda - Valor R\$ 1.086,90. Data de assinatura: 06/02/2019; 7. AFM Nº 19.077.00059/2019 - Empresa: Uni Hospitalar Ltda - Valor R\$ 16.000,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 8. AFM Nº 19.077.00044/2019 - Empresa: Uni Hospitalar Ltda - Valor R\$ 2.831,40. Data de assinatura: 06/02/2019; 9. AFM Nº 19.077.00067/2019 - Empresa: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda - Valor R\$ 857,98. Data de assinatura: 06/02/2019; 10. AFM Nº 19.077.00069/2019 - Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor R\$ 2.850,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 11. AFM Nº 19.077.00072/2019 - Empresa: Cristália

Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor R\$ 39.520,00. Data de assinatura: 06/02/2019; 12. AFM Nº 19.077.00074/2019 - Empresa: Medycamentha Produtos Oncológicos e Hospitalares Ltda - Valor R\$ 999,95. Data de assinatura: 06/02/2019; 13. AFM Nº 19.077.00077/2019 - Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor R\$ 17.756,40. Data de assinatura: 06/02/2019; 14. AFM Nº 19.077.00078/2019 - Empresa: Medisil Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda - Valor R\$ 237,00. Data de assinatura: 07/02/2019; 15. AFM Nº 19.077.00079/2019 - Empresa: Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Valor R\$ 2.170,00. Data de assinatura: 07/02/2019.  
Salvador, 07 de fevereiro de 2019. André Luciano Santana de Andrade - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: 019.5120.2018.0035950-13. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, pela prestação de serviços de locação de empilhadeira elétrica frontal com quatro rodas e capacidade para duas toneladas com operador, no período de 26/09/2018 a 25/12/2018, no valor total de R\$ 29.163,99 (vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19.601.0003, Projeto/Atividade: 2900, Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 130. Salvador, 01 de fevereiro de 2019. Fábio Vilas Boas Pinto. Secretário da Saúde.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.7443.2019.0002518-37. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa CRÉTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos serviços de Conservação e Limpeza nas unidades administrativas e de assistência à saúde da SESAB, realizados no período de 01/12/2018 a 31/12/2018, o valor total de R\$ 1.469.152,46 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). U.G.: 19.601.0003, Projeto/Atividade: 2641/2000, Elemento de Despesa: 33.90.92.00. Fonte: 130.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS  
DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE PRÓPRIA - DGRP  
DIRETORIA DA REDE PRÓPRIA SOB GESTÃO INDIRETA - DIRP-GI**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017**

TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, CNPJ Nº 15.178.551/0001-17. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 011/2017, por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de janeiro de 2020, referente aos serviços de Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras/Bahia. VALOR MENSAL estimado em R\$ 5.339.924,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). VALOR GLOBAL estimado é de R\$ 64.079.088,00 (sessenta e quatro milhões, setenta e nove mil, oitenta e oito reais). UG: 3.19.601.0083 - PA: 2640 - F: 00/30/81 - ED: 3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA: 30.01.2019.

**SESAB - NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL-ILHÉUS  
RESUMO DE AFMIAPS (AUTORIZ. DE FORNEC. DE MATERIAL).**

Nº AFM/APS	EMPRESAS	OBJETO	VALOR (R\$)
19.056.00005/2019	JONATAS NOGUEIRA PIRES ME	AQUISIÇÃO PANO DE CHÃO	R\$: 480,00

Ilhéus - (Ba), 07 de fevereiro de 2019.  
Mariza Eduvane Costa Pinheiro - Coordenadora Geral

**Secretaria de Saúde do Estado da Bahia  
Hospital Geral Ernesto Simões Filho  
Resumo do 3º termo aditivo do contrato nº. 001G/2016**

Processo Eletrônico: 019.8617.2019.0002926-11. Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: PRO RAD Consultores em Radioproteção s/s LTDA, Pregão Eletrônico 003/2015. Objeto: Serviço de Proteção Radiológica, prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de março de 2018, com término previsto para 09 de março 2020, valor global estimado é de R\$15.012,00 (quinze mil e doze reais). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01/30/02/81. Salvador, 07 de fevereiro de 2019. Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto /Secretário de Saúde.

HGRS- HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS- RESUMO DE CONTRATO- PROCESSO: 019.8623.2018.0002405-76- CONTRATO Nº.145/2018 - CONTRATANTE: HGRS/SESAB - CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tubos de Coleta), referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2018 - VIGÊNCIA: 07/02/2019 a 06/02/2020 - VALOR MENSAL R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) VALOR GLOBAL R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2019. DR. FÁBIO VILAS BOAS PINTO /SECRETÁRIO DE SAÚDE.

FORMULÁRIO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
A TARDE	TRIBUNA DA BAHIA	CORREIO DA BAHIA	DIARIO OFICIAL	OUTROS: PORTAL SESAB
DATA: 08/02/2019	PÁGINA: 12	CADERNO: 01		COLUNA: 24h
LINK:				

<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		<b>Estado da Bahia</b>
<p>SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE – SAIS. DIRETORIA DE GESTÃO DA REDE PROPRIA – DGRP. DIRETORIA DA REDE PROPRIA SOB GESTÃO INDIRETA – DIRP-GI. RESUMO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017. TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017 – CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, CNPJ Nº 15.178.551/0001-17. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 011/2017, por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2019 e termo final em 31 de janeiro de 2020, referente aos serviços de Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras/Bahia. VALOR MENSAL estimado em R\$ 5.339.924,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). VALOR GLOBAL estimado é de R\$ 64.079.088,00 (sessenta e quatro milhões, setenta e nove mil, oitenta e oito reais). UG: 3.19.601.0083 - PA: 2640 - F: 00/30/81 - ED: 3.3.90.39. DATA DA ASSINATURA: 30.01.2019.</p>		
<b>SESAB</b>		

